SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: **0001222-27.2018.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Acidente de Trânsito

Exequente: Reinaldo Gonçalves de Camargo

Executado: Clelia Aparecida Luchesi de Almeida e outro

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

69/70.

Ante a concordância expressa do exequente com o depósito efetuado pela coexecutada Sul América, **julgo extinta** a execução em relação a ela nos termos do art. 924, II, do CPC. Anote-se e observe-se que o cumprimento de sentença prosseguirá apenas em relação a outra executada.

Expeça-se mandado de levantamento ao exequente do valor depositado a fls.

Sem prejuízo, manifeste-se o exequente sobre a impugnação apresentada às fls. 74/83. Deverá, ainda, apresentar o valor atual devido, tendo em vista o depósito já efetuado.

Oportunamente, se necessário, os autos serão remetidos à contadoria para conferência dos cálculos apresentados pelo exequente, tendo como data-base 30/01/2018 para apuração de eventual excesso.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 04 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA